



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0765/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, de Presidente Getúlio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0765/2025, de autoria parlamentar, o qual visa declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, de Presidente Getúlio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conforme exposto na justificativa que acompanha a proposição, a entidade presta relevantes serviços de interesse social à comunidade, tendo como escopo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens por meio da educação não formal, estruturada segundo os princípios e métodos do escotismo, em consonância com as diretrizes da organização escoteira nacional.

Após apreciação favorável na Comissão de Constituição e Justiça, quanto à sua constitucionalidade, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Esporte e Lazer para análise de mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob os aspectos do esporte e lazer.



O escotismo, enquanto prática educativa reconhecida internacionalmente, constitui importante instrumento de formação cidadã, promoção de valores éticos, estímulo à liderança, ao trabalho em equipe e à convivência comunitária, além de incentivar a atividade física, o contato com a natureza e a preservação ambiental.

O Grupo Escoteiro Guajapirá – 75/SC desenvolve suas atividades de forma contínua e organizada, promovendo ações de cidadania ativa, serviço comunitário, educação ambiental e formação de habilidades práticas e de liderança, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento humano e social da juventude do Município de Presidente Getúlio.

A concessão do título de utilidade pública estadual constitui instrumento de reconhecimento oficial e institucional do papel relevante da entidade, além de possibilitar a formalização de parcerias e convênios com o poder público, viabilizando a ampliação de seus projetos.

Portanto, o projeto é meritório, tem interesse público e obedece aos comandos constitucionais e legais, já que há prática gratuita de esportes, voluntariado e a filantropia, nos termos do art. 2º, inc. V e VII da Lei nº 18.269/21, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Esporte e Lazer, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0765/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro De Nadal
Relator